



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 49/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0007968/2022-83**

**Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS nº  
49 SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 42695041**

**PA COPAM Nº: 398/2022** **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Coronel Xavier Chaves - Gabinete do Prefeito	<b>CNPJ:</b>	18.557.546/0001-03
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Extração de cascalho 03	<b>CNPJ:</b>	18.557.546/0001-03
<b>MUNICÍPIO:</b>	Coronel Xavier Chaves	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> SIRGAS2000	<b>LAT/Y:</b> 21° 0' 54.884" S	<b>LONG/X:</b> 44° 10'13.262" O	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localizado na Reserva da Biosfera

<b>CÓDIGO</b>	<b>Descrição</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CLASSE</b>
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida	1,86	ha	2

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>	
Ygor Azevedo Soares de Souza	CREA-MG 236070/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	
<b>De acordo:</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 23/02/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42447932** e o código CRC **7E9D90F8**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0007968/2022-83

SEI nº 42447932



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 49/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

O empreendimento pertence a **PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**, através do Gabinete do Prefeito, solicitou autorização para a realização da atividade de extração de cascalho, no município de Coronel Xavier Chaves – MG, em local denominado Sítio Coração. O processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS foi formalizado via SLA, recebendo o nº 398/2022. Em 01/02/2022, foi publicado pelo órgão ambiental o pedido de licença ambiental simplificada – LAS.

A atividade a ser desenvolvida, objeto deste licenciamento, é a **Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal**, com área de jazida de 1,86 ha, enquadrada como porte pequeno e potencial degradador médio, portando classe 02.

Foi informado no relatório apresentado que as atividades do empreendimento serão desenvolvidas apenas entre os meses de abril a outubro. Não haverá extração entre os meses de novembro a março.

Atualmente só existe o protocolo do requerimento de Registro de Extração Mineral, processo SEI!, 48054.832014/2021-29. Considerando isso, a extração só poderá ser iniciada após a emissão do Registro pela ANM.



Imagen 1: Local onde será instalada a cascalheira.

A área da extração é de propriedade de terceiro que autorizou a prefeitura de Coronel Xavier Chaves a extrair cascalho por um período de 10 anos.



O relatório ambiental apresentado é de responsabilidade do geógrafo Ygor Azevedo Soares de Souza, CREA 236070/D-MG.

Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel Sitio Coração, com área total de 21,1737 ha, possui 5,2599 ha de Reserva Legal, formada por vegetação nativa e 2,9167 de APP, também com vegetação nativa.

Por se tratar de uma extração realizada pela prefeitura, os funcionários irão trabalhar no local apenas quando houver necessidade de retirada de material para manutenção das estradas. No total serão 7 funcionários, sendo 4 motoristas de caminhão, 2 operadores e um administrativo.

Por ser um material bastante friável, toda a extração será realizada de forma mecânica com a utilização de uma escavadeira, que já irá carregar diretamente os caminhões. Após carregados os caminhões se deslocarão para os locais onde a aplicação do material se faz necessária.

A água para consumo humano será levada pelos próprios funcionários, devendo ser garantida condições mínimas de trabalho aos 4 funcionários previstos. Para atendimento aos funcionários serão utilizados banheiros químicos, contratados de empresa especializada e responsável pela destinação dos resíduos. Esses banheiros deverão ser instalados a uma distância máxima de 150 m do local de trabalho.

Todos os resíduos sólidos gerados serão encaminhados para a coleta municipal. Não há no local nenhuma manutenção dos equipamentos, sendo que o empreendimento não conta com oficina mecânica. Os resíduos oleosos, que por ventura sejam gerados, serão encaminhados para empresa legalmente habilitada para receber esses resíduos.

Como medida mitigadora em relação a emissão de particulados, será realizada a umidificação das vias regularmente. Além disso, deverão ser realizada todas as manutenções necessárias nos veículos.

Para o controle das emissões de particulados está prevista a umectação das vias. Para tanto deverá ser utilizado caminhões-pipa contratado, e/ou obtida autorização do IGAM para captação para este fim. Deverá ser promovido pelo poder público municipal, sempre que necessário, a umectação das vias utilizadas para o transporte do cascalho, de modo a promover a diminuição da emissão de materiais particulados decorrentes do transporte e carregamento do minério. Ressalta-se, que em períodos de estiagem, o procedimento de umectação deverá ser executado em menores intervalos temporais. Observa-se que a fonte a ser utilizada para fins de umectação das vias deverá ser devidamente regularizada, não autorizando, neste parecer, qualquer utilização de recurso hídrico proveniente de fonte não outorgada.

Nesta licença não está sendo autorizada nenhum tipo de intervenção ambiental.

A extração será desenvolvida em lavra a céu aberto, em jazida friável, desprovida de vegetação nativa, com a utilização de escavadeiras e caminhões e a instalação de caixas de sedimentação no entorno da lavra. Figura como condicionante deste parecer a apresentação de relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação das caixas de sedimentação para retenção de sólidos e redução do carreamento destes ao curso d'água.



Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e/ou árvores isoladas ou, ainda, qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Prefeitura Municipal de Ilhéus” para a atividade de “Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal” no município de “Coronel Xavier Chaves, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS do empreendimento Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação e a manutenção das caixas de sedimentação no entorno da área de lavra para retenção de sólidos e redução do carreamento destes ao curso d'água.	Durante a vigência da licença.
02	Protocolizar Plano de Recuperação de Área Degrada - PRAD, referente a área objeto de extração, em observância ao disposto na Deliberação Normativa Copam nº 220/2018 e Instrução de Serviço Sisema 07/2018.	06 meses antes da previsão de encerramento da atividade.

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.